



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Divisão de Cultura Municipal

EDITAL N°002/2020

PRÊMIO CULTURAL RITMOS DO BRASIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades advindas do setor cultural em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19, e o disposto na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, torna público o edital da modalidade de fomento para premiação da comunidade cultural, de que tratam o Art.2º, inciso III do Decreto Municipal n° 132/2020, intitulado “Prêmio Cultural Ritmos do Brasil”, utilizando recursos advindos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PREMIAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 O “Prêmio Cultural Ritmos do Brasil” é uma ação cultural da Divisão de Cultura do Município de Tupãssi, a ser realizado no ano de 2020, que visa fortalecer o setor cultural no período de pandemia da COVID-19, visto que, boa parte dos agentes culturais do município de Tupãssi, estão sofrendo os impactos ocasionados pela situação de calamidade pública.

1.2 Serão premiados por este edital, somente músicos que residem no município de Tupassí – PR, podendo a participação ser individual, dupla, trio ou em grupo.

1.2.1 Os músicos das duas categorias dispostas neste edital, participarão através de vídeos, sendo permitido inscrever-se apenas uma vez em cada categoria.

1.2.2 A premiação ocorrerá em duas categorias e cada uma premiará com valores distintos, entretanto, todas as inscrições que forem selecionadas, receberão um valor igualitário de acordo com a categoria escolhida.

1.2.3 Os participantes deste edital deverão assinar um termo de cessão de direito de uso de imagem, existente no Formulário de Inscrição (Anexo I) autorizando a cessão de direito de uso de imagem na publicação sobre o Prêmio Cultural Ritmos do Brasil”, no ato da inscrição.

1.2.4 As categorias previstas nesse edital são:



I. Exibição Virtual Coletiva dos Ritmos do Brasil – Os vídeos dos músicos selecionados serão exibidos virtualmente em conjunto, em órgão habilitado conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme data definida pela Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP).

a) Não serão permitidas músicas internacionais, visto que, este edital possui interesse cultural voltado as músicas tradicionais do Brasil.

b) Os vídeos enviados deverão ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 6 (seis) minutos.

II. Live Cultural Ritmos do Brasil – Os músicos enviarão seus vídeos para seleção, entretanto, os artistas dos vídeos selecionados, realizarão uma live cultural ao vivo de no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos, com exibição através de plataforma online habilitada.

a) Os vídeos enviados para a inscrição, deverão ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 6 (seis) minutos.

b) As interpretações poderão ser acompanhadas por playback ou instrumentos musicais;

c) Não serão permitidas músicas internacionais, visto que, este edital possui interesse cultural voltado as músicas tradicionais do Brasil.

d) Os músicos assinarão um termo no ato da inscrição, comprometendo-se a realizar a live cultural na data a ser definida pela Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP) para realização da mesma.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a premiação são provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e serão utilizados para os prêmios deste edital o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

2.2 Serão concedidos até 30 (trinta) prêmios no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) aos músicos selecionados da categoria “Exibição Virtual Coletiva dos Ritmos do Brasil” e até 08 (oito) prêmios do valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) aos músicos selecionados da categoria “Live Cultural Ritmos do Brasil”, sendo estes obrigatoriamente residentes no município de Tupãssi, totalizando o valor bruto de R\$ 31.000 (trinta e um mil reais).



PARTE II – FASE DE SELEÇÃO

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição de candidaturas para premiação	14/09/2020 a 09/10/2020
Seleção das candidaturas premiadas por categoria, a ser realizada pela Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)	10/10/2020 a 08/11/2020
Divulgação do resultado provisório de classificação	09/11/2020
Fase recursal quanto ao resultado provisório	10/11/2020 a 11/11/2020
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção	13/11/2020; 13/11/2020
Assinatura do Contrato	16/11/2020 até 18/11/2020
Exibição dos Vídeos Prêmio Ritmos do Brasil	21/11/2020
Exibição das Lives Culturais	Conforme definido pela Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)

3.2 As inscrições serão feitas através de e-mail ou por aplicativo de Whats App e aceitas do dia até às 23h59min do dia 09/10/2020.

3.3 O resultado provisório e o resultado definido será publicado no Diário Oficial do Município de Tupãssi.

3.4 Após a divulgação do resultado final da premiação e assinatura do contrato a distribuição dos prêmios da categoria “Exibição Virtual Coletiva dos Ritmos do Brasil” se dará em igual valor para as 30 premiações contempladas. E na categoria “Live Cultural Ritmos do Brasil” se dará em igual valor para as 08 premiações, conforme repasse do recurso ao município

3.5 O pagamento das premiações para a categoria “Live Cultural Ritmos do Brasil” ocorrerá somente após assinatura do termo de compromisso (ANEXO II), exigido no ato da inscrição, onde o beneficiado compromete-se a participar da live cultural municipal através de plataforma digital do município. A data das lives serão definidas pela comissão organizadora e informada aos selecionados.



3.6 Caso o beneficiado da categoria “Live Cultural Ritmos do Brasil” não realize a apresentação conforme as especificações expressas por esse edital de premiação, deverá realizar a restituição do valor do prêmio recebido.

4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no concurso deverá ser enviada juntamente com os documentos necessários, por um dos seguintes caminhos:

I. Em formato digital, pelo envio de formulário de inscrição (ANEXO III) e documentos através do e-mail cultura@tupassi.pr.gov.br .

II. Via aplicativo de troca de mensagens Whats App pelo número (45) 9 9953-0047 enviando formulário de inscrição (ANEXO III) e documentos necessários.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas na Divisão de Cultura do Município através de telefone (44) 3544-8000.

4.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:

Categoria “Exibição Virtual Coletiva dos Ritmos do Brasil”:

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo III, do presente Edital;

II. Termo de cessão de direito de uso de imagem (Anexo I). Esse termo deverá conter os dados e a assinatura de todos os integrantes que estão realizando a inscrição, seja individual, dupla, trio ou grupo.

III. RG, CPF e comprovante de endereço dos músicos inscritos – Somente serão aceitos como comprovante de endereço conta de água, luz, telefone e faturas de cartões de crédito, de músicos residentes no município de Tupãssi.

IV. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, o músico deverá preencher o ANEXO VI, declarando sua residência no município, além de apresentar a cópia do comprovante.

V. Estar cadastrado no cadastro municipal de agentes culturais. Caso o artista ainda não esteja cadastrado, deverá o fazer através do formulário online <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeguF2H0RqiRfJ0P1wl84fJpXqrMOJbh8R0k8IEwf8NftTWDQ/viewform> , caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.

VI. Estar cadastrado no portal do Sistema de informação da Cultura (SIC) através do portal <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.

VII. Vídeo com a interpretação de uma música nacional de no mínimo 2 minutos e no máximo 6 minutos, podendo ser acompanhada com playback ou instrumentos musicais.



VIII. Declaração do ANEXO VI que:

- a) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão do setor público.
- b) Não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;
- c) Não é candidato ou pré-candidato a cargo público nas eleições de 2020.

VIII. No caso de inscrição de dupla, trio ou grupo, deve-se entregar a documentação de cada um dos músicos que participarão do vídeo, contudo, deverá optar por um dos integrantes para representação legal e pagamento.

IX. Número da Conta e Agência do Banco do Brasil, em nome do músico que estará responsável pelo recebimento do prêmio.

Categoria “Live Cultural Ritmos do Brasil”

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo III, do presente Edital;

II. Termo de cessão de direito de uso de imagem, existente no Formulário de Inscrição (Anexo I)

III. Termo de comprometimento a participar da live cultural que será exibida em plataforma virtual (Anexo II)

IV. RG, CPF e comprovante de endereço dos músicos inscritos – Somente serão aceitos músicos residentes em Tupãssi.

V. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, o músico deverá preencher o ANEXO VI, declarando sua residência no município, além de apresentar a cópia do comprovante.

VI. Estar cadastrado no cadastro municipal de agentes culturais. Caso o artista ainda não esteja cadastrado, deverá o fazer através do formulário online <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeguF2HORqiRfJOP1wl84fJpXqrMOJbh8ROk8IEwf8NftTWDQ/viewform>, caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.

VII. Estar cadastrado no portal do Sistema de informação da Cultura (SIC) através do portal <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> caso esse cadastro não seja efetuado, o candidato não poderá efetivar sua inscrição.

VII. Vídeo com a interpretação de uma música nacional de no mínimo 2 minutos e máximo 6 minutos, podendo ser acompanhada com playback ou instrumentos musicais.

VIII. Declaração (ANEXO VI) que:



- a) Não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão do setor público.
- b) não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;
- c) Não é candidato ou pré-candidato a cargo público nas eleições de 2020,

VIII. Número da Conta e Agência do Banco do Brasil, em nome do músico que estará responsável pelo recebimento do prêmio.

4.3 Os conteúdos dos materiais enviados são de inteira responsabilidade dos autores e, em nenhuma hipótese serão devolvidos aos proponentes.

4.4 Cada músico poderá efetuar apenas uma inscrição em cada categoria.

4.5 Não serão aceitas inscrições apresentadas em desacordo com as exigências e prazos previstos neste edital.

4.6 Não serão aceitas inscrições de menores de 16 (dezesesseis) anos.

4.7 As inscrições de menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser representadas por um representante legal.

4.8 É expressamente **proibido** no dia da transmissão ao vivo da Live Cultural dos Ritmos do Brasil, ter **aglomeração de pessoas** e **consumir bebidas alcoólicas** no local de transmissão. Caso isso ocorra, haverá a interrupção da live e o beneficiado deverá realizar a devolução do valor do prêmio recebido.

4.9 São obrigações do beneficiado desta categoria:

I – Usar máscara no dia da transmissão, exceto quando estiver interpretando as músicas a serem transmitidas;

II – Providenciar o local de transmissão da live, que poderá ser feita da própria residência do mesmo, caso haja a necessidade;

III – Não permitir aglomeração de pessoas;

IV – Ter fácil acesso ao álcool para higienização das mãos;

V – Avisar com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência caso surja algum imprevisto e precise reagendar a data da live a ser transmitida.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos para desclassificação individual, dupla, trio ou grupo:

- I. Falta de qualquer um dos documentos exigidos para inscrição descritos neste edital;



II. Caso um dos integrantes não residam no município de Tupãssi, ocorrerá a desclassificação do indivíduo independente se a inscrição é individual, dupla, trio ou grupo.

III. Caso seja comprovado qualquer tipo de fraude de documentação;

IV. Caso um dos músicos seja candidato ou pré-candidato nas eleições de 2020, o mesmo não poderá participar deste prêmio.

V. Infrinja qualquer condição disposta na Lei Federal nº 14.017/2020 ou deste presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos, sendo aceito número decimais:

Critérios para todos os proponentes:

Peso	Pontuação	Pontuação máxima
Relevância Cultural	1 a 10	10
Qualidade do som	1 a 10	10
Qualidade de Imagem	1 a 10	10
Interpretação	1 a 10	10
Total da Média Máxima		10

6.2 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

I. Relevância cultural: A relevância cultural abrange o reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da canção a ser interpretada.

II. Qualidade de Som: A qualidade do som gravado no vídeo garante ao ouvinte o entendimento do que é dito, melhorando a experiência do público diante ao que está sendo exibido.

III. Qualidade de Imagem: A qualidade de imagem é válida frente a necessidade de análise da interpretação e também, em caráter de exibição.

IV. Interpretação: A Interpretação engloba o teor artístico da apresentação, a desenvoltura com a interação musical e com o público.

6.3 Cada candidatura será avaliada por três integrantes da **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)**. E a nota final será uma média aritmética entre as notas atribuídas.

6.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critérios I, II, III e IV sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio em ato público.



6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 3 (três) pontos.

6.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 De acordo com a Portaria nº 863/2020, a **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)** do presente certame será composta pelos seguintes integrantes:

- I. Vanessa Regina Marques de Andrade - CPF nº 074.329.669-90
- II. Sonia Borrasca Rodrigues Pereira - CPF nº 667.921.269-34
- III. Nair Christoffoli – CPF nº 718.567.659-20

8. RECURSOS

8.1 Do resultado provisório de seleção cabe recurso no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Tupãssi, conforme modelo de Formulário de Recurso constante do Anexo IV do presente edital, que poderá ser protocolado por meio físico na divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Tupãssi e entregue pessoalmente na Divisão de Cultura Municipal.

8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital até o dia 13 de Setembro de 2020 às 23h59m em caso de identificação de alguma irregularidade, desde que apresente amparo legal e consistente para realização do mesmo.

8.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais, a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A modalidade de fomento denominada premiação de Ritmos do Brasil será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



9.2 A Prefeitura Municipal de Tupãssi, através do Departamento de Cultura Municipal, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.3 As situações em relação às quais este edital for omissivo serão solucionadas pela **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)**.

9.4 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, incluindo-se o dia de início e de vencimento;

9.5 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico cultura@tupassi.pr.gov.br ou pelo número (44) 3544-8000 na Divisão de Cultura.

9.6 Em todos os casos, havendo indícios de irregularidade, o interessado poderá entrar em contato com a Ouvidoria Municipal através do endereço eletrônico www.tupassi.pr.gov.br.

9.7 Integram o presente edital:

- I. Termo de Cessão de direito de uso de imagem (anexo I);
- II. Termo de Compromisso de Participação na Apresentação Cultural (anexo II);
- III. Formulário de Inscrição (anexo III);
- IV. Formulário de Recurso (anexo IV);
- V. Declaração de efetividade (anexo V);
- VI. Declaração de Residência (anexo VI).

Tupãssi, 03 de Setembro de 2020.

Ailton Caeiro da Silva
Prefeito Municipal de Tupãssi



ANEXO I

Termo de Cessão de direito de uso de imagem

CEDENTE: _____

RG: _____ CPF: _____

REPRESENTANTE LEGAL (Caso seja menor de idade): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Tupãssi

CNPJ: 77.877.116/0001-38

ENDEREÇO: Praça Santos Dumont, S/N – Tupãssi – PR

Pelo presente instrumento particular, o(a) CEDENTE e/ou o seu representante legal autorizam o uso da sua imagem e voz, especialmente no material áudio visual utilizado para a inscrição para o “Prêmio Cultural Ritmos do Brasil” e durante a Apresentação Cultural por drive In realizados pela Prefeitura Municipal de Tupãssi.

A presente autorização é concedida em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso da imagem e voz do(a) CEDENTE em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, televisiva, radiofônica e digital, tais como website do CESSIONÁRIO e dos projetos em questão, desde que para promoção de publicidade institucional e para divulgação das atividades relacionadas direta ou indiretamente aos projetos mencionados parágrafo anterior. Fica também autorizada a execução de montagem das fotografias e edição dos vídeos, podendo o CESSIONÁRIO proceder com cortes, adequações e fixações que entender necessárias. Por esta ser a expressão da vontade do(a) CEDENTE ou do seu representante legal, fica aqui declarado que este(a) autoriza o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou de qualquer outro pagamento e/ou remuneração que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo o CEDENTE, assina o presente termo para todos os efeitos legais.

Tupãssi, ____ de _____ de ____.

Cedente



ANEXO II

Termo de Compromisso de Participação na Live Cultural Ritmos do Brasil (Preenchimento individual para cada participante)

Eu _____

portador(a) do RG _____ e CPF _____

residente no endereço _____

Firmo o compromisso de participar da “Live Cultural Ritmos do Brasil”, caso eu seja selecionado(a) para recebimento do “Prêmio Ritmos do Brasil”, onde estarei me apresentando ao vivo em uma live cultural através da plataforma digital do município, com duração de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, acompanhadas de (escolha playback ou instrumentos) _____ que será realizada na data definida pela Comissão organizadora.

Compreendo que em caso do não cumprimento deste termo, terei que restituir o valor do prêmio recebido, conforme previsto do Edital de Prêmio Ritmos do Brasil de nº 002/2020.

Neste termos, firmo e dou fé.

Tupãssi, _____ de _____ de _____.

Nome escrito por extenso

Nome do Responsável Legal
(Caso seja menor de idade)

Assinatura



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA	<input type="checkbox"/> Exibição Virtual Coletiva	<input type="checkbox"/> Live Cultural Ritmos do Brasil
TIPO	<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Dupla <input type="checkbox"/> Trio <input type="checkbox"/> Grupo	
NOME		
RG		CPF
DATA NASC		
ENDEREÇO		
E-MAIL		
DADOS BANCARIOS	AG:_____ C/C:_____ (Precisa ser do Banco do Brasil)	

2° Participante		
NOME		
RG		CPF
DATA NASC		
ENDEREÇO		
E-MAIL		

3° Participante		
NOME		
RG		CPF
DATA NASC		
ENDEREÇO		
E-MAIL		

4° Participante		
NOME		
RG		CPF
DATA NASC		
ENDEREÇO		
E-MAIL		



5° Participante			
NOME			
RG		CPF	
DATA NASC			
ENDEREÇO			
E-MAIL			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Caso seja menor de idade)			
NOME			
RG		CPF	
DATA NASC			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Caso seja menor de idade)			
NOME			
RG		CPF	
DATA NASC			

DADOS DO VIDEO DE INSCRIÇÃO	
NOME DA MÚSICA	
CANTOR	
TIPO DE RITMO	
LOCAL DO BRASIL EM QUE O RITMO É PREDOMINANTE	



CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO	
	RG, CPF e comprovante de endereço dos músicos inscritos – Somente serão aceitos músicos residentes em Tupãssi.
	Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo III, do presente Edital;
	Termo de cessão de direito de uso de imagem (Anexo I).Esse termo deverá conter os dados e a assinatura de todos os integrantes que estão realizando a inscrição, seja individual, dupla, trio ou grupo.
	Estar cadastrado no cadastro municipal de agentes culturais. (Em caso de dúvida entrar em contato com 45 9 9953-0047)
	Estar cadastrado no site do SIC (Em caso de dúvidas entrar em contato com a Divisão de Cultura)
	Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, o músico deverá preencher o ANEXO VI, declarando sua residência no município, além de apresentar a cópia do comprovante.
	Vídeo com a interpretação de uma música nacional de no mínimo 2 minutos e no máximo 6 minutos, podendo ser acompanhada com playback ou instrumentos musicais.
	Declaração de Efetividade (ANEXO V)
	Termo de Compromisso de Participação na Live Cultural dos Ritmos do Brasil ANEXO II (SOMENTE PARA CATEGORIA LIVE CULTURAL DOS RITMOS DO BRASIL)
	Dados Bancários do Banco do Brasil do nome titular.



ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PREMIO RITMOS DO BRASIL

Eu, _____

portador do documento de identidade RG nº _____, CPF: _____ inscrita(o) para o Prêmio Ritmos do Brasil, apresento recurso contra o resultado parcial do mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____

_____ explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Tupãssi, ____ de _____ 2020.

Assinatura do candidato



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____

Declaro que resido no município de Tupãssi, no endereço _____

Sendo que o comprovante de endereço encontra-se no nome de _____

_____.

Declaro que tal informação é verídica e estou ciente de que em caso de informações inverídicas serei desclassificado e poderei sofrer as sanções previstas em lei.

Nestes termos, firmo e dou fé.

Tupãssi, _____ de _____ de _____.

Nome Completo